

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2020

No dia 17 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.156.455/0001-28, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS 379, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) ADMINISTRADORA GERAL, o Sr(a). LUANNA CONINCK DALLA COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 031.693.369-40, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 13/2020, Processo Licitatório nº. 23/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS A FIM DE SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7170	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	14, 33, 52, 99
6008	CONFEITARIA BOM BOCADO LTDA	
7304	ENIO DELAZERI EIRELI	2, 3, 4, 7, 8, 12, 13, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 34, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 67, 70, 74, 76, 84, 85, 88, 90, 91, 92, 95, 98, 100, 102, 108, 110, 111, 114, 118, 119, 124, 126, 127
7598	MERCADO MUNARI LTDA - ME	5, 6, 15, 21, 30, 36, 39, 40, 41, 50, 63, 69, 71, 75, 79, 82, 83, 86, 89, 101, 106, 107, 112, 115, 120
7517	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	35, 58, 60, 73, 87, 109
6992	PANIFICADORA THAIS LTDA - ME	103, 104, 105
6443	SUPER SACOLÃO FIGUEIREDO - COM. DE FRUTAS E VERD L	1, 9, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 28, 37, 38, 48, 51, 72, 77, 78, 80, 94, 96, 97, 116, 117, 121, 122, 123

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	ALEXANDRE JUNIOR VERZA	048.077.429-30
CONFEITARIA BOM BOCADO LTDA	79.851.507/0001-09	ITAMAR TOSCAN	384.798.269-91
ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	MATEUS DALAZERI	058.543.219-80
MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	ANTONIO CARLOS DA SILVA STEFAN	590.834.339-00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	220.716.109-97
PANIFICADORA THAIS LTDA - ME	07.577.555/0001-40	ELIZEU CARLOS DE OLIVEIRA	016.723.299-14
SUPER SACOLÃO FIGUEIREDO - COM. DE FRUTAS E VERD	73.593.501/0001-00	THIAGO FIGUEIREDO	047.591.979-31

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS A FIM DE SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6443 - SUPER SACOLÃO FIGUEIREDO - COM. DE FRUTAS E VERD L						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABOBRINHA VERDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTA MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	FIGUEIREDO	980,000	3,4500	3.381,00
9	ALFACE, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTA MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	FIGUEIREDO	1.345,000	1,6800	2.259,60
10	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BRANCO, EMBALAGEM DE 100G	UN	FIGUEIREDO	300,000	3,8800	1.164,00
16	BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTA MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	FIGUEIREDO	840,000	1,8500	1.554,00
17	BATATA DOCE LAVADA DE COLORAÇÃO ROXA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	FIGUEIREDO	980,000	2,5800	2.528,40
18	BATATA LAVADA DE PRIMEIRA, TIPO INGLESA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTA MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	FIGUEIREDO	7.000,000	3,8500	26.950,00
19	BATATA SALSA, LISA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; INTACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DESENVOLVIDA; ISENTA DE SUJIDADES E LARVAS. LIVRE DE BROTOS.	KG	FIGUEIREDO	700,000	7,7800	5.446,00
20	BETERRABA, TIPO SEM FOLHAS, CLASSIFICAÇÃO EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.	KG	FIGUEIREDO	840,000	2,0700	1.738,80
28	BRÓCOLIS CABEÇA, COM FOLHAS E FLORES VERDES, NÃO AMARELADAS, DE 1º QUALIDADE.	MÇ	FIGUEIREDO	840,000	4,1300	3.469,20
37	CEBOLA DE PRIMEIRA, BRANCA, TAMANHO MÉDIO COM CASCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTA MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	FIGUEIREDO	1.000,000	4,9500	4.950,00
38	CENOURA, SEM RACHADURAS, RAÍZES NÃO APODRECIDAS, SEM EMISSÃO DE BROTOS LATERAIS, NÃO DANIFICADAS NA COLHEITA, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	FIGUEIREDO	1.000,000	2,4500	2.450,00
48	CHUCHU, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTA MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	FIGUEIREDO	1.000,000	2,9800	2.980,00
51	COUVE-FLORES, COM FOLHAS VERDES NÃO AMARELADAS, SEM BOLORES, SEM MACHUCADURAS, DE 1ª QUALIDADE.	UN	FIGUEIREDO	700,000	4,5800	3.206,00
72	LARANJA PERA, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA ÍNTEGRA E FIRME, SEM MACHUCADURAS, DE 1º QUALIDADE.	KG	FIGUEIREDO	700,000	2,2500	1.575,00
77	MAÇA NACIONAL GALA OU FUGI DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	FIGUEIREDO	500,000	5,8000	2.900,00
78	MAMÃO, TIPO FORMOSA, 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES;	KG	FIGUEIREDO	600,000	2,9900	1.794,00
80	MANGA DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES;	KG	FIGUEIREDO	340,000	5,1800	1.761,20
94	MELÃO AMARELO, DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES	KG	FIGUEIREDO	560,000	4,5000	2.520,00
96	MORANGA CABOTIÁ NOVA, DE 1º QUALIDADE.	KG	FIGUEIREDO	900,000	2,4900	2.241,00
97	MOSTARDA/ACELGA, QUE APRESENTA FOLHAS INTERNAS E EXTERNAS COMPACTAS, LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES;	UN	FIGUEIREDO	700,000	3,7900	2.653,00

**Fornecedor: 6443 - SUPER SACOLÃO FIGUEIREDO - COM. DE FRUTAS E VERD L**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
116	REPOLHO FRESCO, QUE APRESENTA FOLHAS INTERNAS E EXTERNAS COMPACTAS, LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES;	UN	FIGUEIREDO	840,000	2,5900	2.175,60
117	REPOLHO ROXO, QUE APRESENTA FOLHAS INTERNAS E EXTERNAS COMPACTAS, LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES;	UN	FIGUEIREDO	420,000	3,9000	1.638,00
121	TEMPERO VERDE, EM MAÇO, COM NO MÍNIMO 200GR, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTA MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	FIGUEIREDO	840,000	4,0900	3.435,60
122	TOMATE GRAÚDO, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MACHUCADURAS E COR VERMELHA NA SUA EXTENSÃO, DE 1º QUALIDADE.	KG	FIGUEIREDO	1.550,000	2,9500	4.572,50
123	VAGEM MACARRÃO, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTA MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	FIGUEIREDO	700,000	9,3900	6.573,00

**Fornecedor: 6992 - PANIFICADORA THAIS LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
103	PÃO FATIADO - COM NO MÍNIMO 23 FATIAS, EMBALADO COM ROTULAGEM	PCT		500,000	4,8000	2.400,00
104	PÃO FATIADO INTEGRAL - PACOTE COM NO MÍNIMO 23 FATIAS, EMBALADO COM ROTULAGEM;	PCT		500,000	4,8000	2.400,00
105	PÃO FRANCES 50 G	KG		4.500,000	6,4900	29.205,00

**Fornecedor: 7170 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	ARROZ PARBOILIZADO: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO 1. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 5 KG;	UN		1.000,000	12,7000	12.700,00
33	CANJQUINHA: QUIRERA DE MILHO AMARELO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS E IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO EMBALAGEM 500GR	UN		448,000	1,3400	600,32
52	CRAVO, TIPO CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL. APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. PACOTE COM 40G.	UN		56,000	2,4200	135,52
99	OREGANO DESIDRATADO, DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS Sãs, LIMPAS E DESIDRATADAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, ASPECTO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	PCT		20,000	10,0000	200,00

**Fornecedor: 7304 - ENIO DELAZERI EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ACHOCOLATADO EM PÓ OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR REFINADO, EXTRATO DE MALTE E/OU MALTODEXTRINA, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTE, PODENDO CONTER SAL, LEITE EM PÓ E/OU SORO DE LEITE, VITAMINAS E MINERAIS, ALÉM DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS QUE SUBSTANCIEM O PRODUTO, AS QUAIS DEVEM SER MENCIONADAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SOJA E DERIVADOS, EXCETO LECITINA DE SOJA, E DE FARINHAS E/OU ESPESSANTES NA SUA FORMULAÇÃO. NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES E CONSERVANTES. EMBALAGEM RÍGIDA DE 400G.	UN	celli	110,000	2,1500	236,50
3	AÇÚCAR BRANCO REFINADO, DE PRIMEIRA, BRANCO, ESPECIAL PENEIRADO, ISENTA DE FERMENTAÇÕES, MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM ATÓXICA DE 5 KG.	PCT	duçula	800,000	11,4500	9.160,00
4	AÇUCAR DE BAUNILIA EM PÓ - EMBALAGEM 40G	UN	incas	100,000	0,9700	97,00

Fornecedor: 7304 - ENIO DELAZERI EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	ADOÇANTE LÍQUIDO SEM GLÚTEN, 100 ML	UN	marata	144,000	1,8900	272,16
8	ÁGUA DE COCO EMB. TETRA PAK 200ML	UN	leve	2.400,000	1,4700	3.528,00
12	AMIDO DE MILHO, O PRODUTO DEVE ESTAR EM EMBALAGEM DE 1 KG. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN	KG	amfil	100,000	2,7900	279,00
13	ARROZ INTEGRAL CLASSE LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG	PCT	safra	450,000	3,0700	1.381,50
22	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMA SÃ E LIMPAS. MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR LÍQUIDO INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, FERMENTOS QUÍMICOS, AROMATIZANTE E MELHORADORES DE FARINHA E MELHORADOR DE FARINHA EMBALAGEM: PACOTE DE PAPEL IMPERMEÁVEL COM DUPLA PROTEÇÃO, LACRADO, PESO LÍQUIDO DE 400 G.	PCT	diana	700,000	2,7000	1.890,00
23	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA. MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, E AÇÚCAR LÍQUIDO INVERTIDO, LEITE EM PÓ DESNATADO, FERMENTOS QUÍMICOS, AROMATIZANTE. E MELHORADOR DE FARINHA EMBALAGEM: PACOTE DE PAPEL IMPERMEÁVEL COM DUPLA PROTEÇÃO, LACRADO, PESO LÍQUIDO DE 400G.	PCT	diana	560,000	2,6500	1.484,00
24	BISCOITO DOCE TIPO SORTIDO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, BICARBONATO DE AMÔNIA, LECITINA DE SOJA, BICARBONATO DE SÓDIO, SAL, AROMA DE BAUNILHA. EMBALAGEM DE ATÉ 800GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO DE 30 DIAS.	PCT	vitoria	420,000	5,3800	2.259,60
25	BISCOITO SALGADO COM GERGELIM, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, GERGELIM, SAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SORO DE LEITE EM PÓ, ÓLEO VEGETAL, BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. EMBALAGEM: PACOTE EM PAPEL IMPERMEÁVEL, COM DUPLA PROTEÇÃO, LACRADO, PESO LÍQUIDO DE 400G.	PCT	orquidea	560,000	3,5800	2.004,80
26	BISCOITO SALGADO AGUA E SAL - PACOTE COM 400 GR	PCT	diana	560,000	2,7500	1.540,00
27	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SORO DE LEITE EM PÓ, BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. EMBALAGEM: PACOTE EM PAPEL IMPERMEÁVEL, COM DUPLA PROTEÇÃO, LACRADO, PESO LÍQUIDO DE 400G.	PCT	diana	785,000	2,7800	2.182,30
29	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL OU DE MELHOR QUALIDADE, QUE NÃO CONTÉM GLÚTEN, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPO E ISENTO DE IMPUREZAS, DE QUALIDADE TRADICIONAL (NOTA MÍNIMA 4,9), CONSTITUÍDO DE CAFÉ RÁBICO OU COMBINADO COM ROBUSTA/CONILLON, QUE ATENTA OS REQUISITOS DE QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA. 100% FABRICAÇÃO BRASILEIRA. EMBALAGEM: A VÁCUO DE ALTO DESEMPENHO, METALIZADA, TIPO TIJOLO DE 500 G C/ SELO DA ABIC.	PCT	solus	3.000,000	5,3700	16.110,00
31	CANELA EM CASCA EM EMBALAGEM DE 20 GRAMAS	UN	incas 10g	84,000	1,9700	165,48
32	CANELA EM PÓ PURA, EMBALAGEM DE 35 GRAMAS	UN	incas	84,000	1,1500	96,60
34	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS E CONTER NO MÁXIMO DE 3 % DE APONEVROSES, COM REGISTRO NO SIF OU SISP - EMBALAGEM DE 1 KG:	KG	fribaz	1.500,000	12,3400	18.510,00
42	CHA DE CAMOMILA SACHE 15G; CX COM 10 SACHES	CX	nobel	600,000	1,1000	660,00

Fornecedor: 7304 - ENIO DELAZERI EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
43	CHÁ SABOR CIDREIRA SACHE 10G; CX COM 10 SACHES	CX	nobel	600,000	1,1000	660,00
44	CHÁ SABOR ERVA DOCE SACHE 10G; CX COM 10	CX	nobel	600,000	1,1000	660,00
45	CHÁ SABOR HORTELÃ SACHE 10G; CX COM 10 SACHES	CX	nobel	600,000	1,1500	690,00
46	CHÁ SABOR MAÇA SACHE 10G; CX COM 10 SACHES	CX	nobel	600,000	1,1000	660,00
47	CHOCOLATE GRANULADO. PACOTE DE 500G	PCT	incas	56,000	5,3700	300,72
49	COCO RALADO, SEM GLÚTEN, DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS;	UN	vitacoco	280,000	2,0900	585,20
53	CREME DE LEITE UHT COM TEOR DE GORDURA ENTRE 20 A 25% DE GORDURA. EMBALAGEM TETRA PAK 200GR	UN	t.viva	800,000	1,9700	1.576,00
54	DOCE CREMOSO, CONTENDO: POLPA DE FRUTA, AÇÚCAR DE GLICOSE, PECTINA, ÁCIDO, BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO. UM. 1 KG - SABORES DIVERSOS;	UN	difruti	180,000	4,7900	862,20
55	DOCE DE LEITE, CONTÉM, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE MILHO ANTIUMECTANTE E ESTABILIZANTE, BICARBONATO DE SÓDIO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, REGULADOR DE ACIDEZ, CITRATO TRISSÓDICO DIHIDRATADO, EMBALAGEM 1KG. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SIF.	UN	docito	40,000	7,3400	293,60
56	ERVILHA COZIDA EM CONSERVA DE SALMOURA (ÁGUA E SAL), EMBAL.	UN	bonare	840,000	1,6900	1.419,60
57	EXTRATO TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, CONCENTRADO (A BASE DE TOMATE, SAL E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE), COR VERMELHO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE PELE E SEMENTES. EMBAL. TETRA PAK OU SACHET DE 340G.	UN	bonare	2.000,000	1,1600	2.320,00
59	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO NAS PROPORÇÕES DETERMINADAS PELA ANVISA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5KG. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	gardenia	140,000	9,4400	1.321,60
61	FEIJÃO PRETO: TIPO 1,- DA ÚLTIMA SAFRA, OS GRÃOS DEVEM SER LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, EMBALAGEM 1KG, PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA FEIJÃO PRETO T1 1KG;	KG	vo tita	1.120,000	4,8900	5.476,80
62	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: EMBALAGEM 100G. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	UN	apti	56,000	1,5900	89,04
67	FUBÁ DE MILHO AMARELO: EMBALAGEM 1KG: ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO NAS PROPORÇÕES DETERMINADAS CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA VIGENTE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS E IMPUREZAS, BOLOR, OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, O PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA 3 MESES.	KG	daju	280,000	1,7400	487,20
70	GUARDANAPOS DE PAPEL DIMENSÕES MÍNIMAS: 18X19,5 CM, 100% CELULOSE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO DUAS UNIDADES - QUANTIDADE/CAIXA COM 1.000 UNIDADES DE SACHES;	CX	he	40,000	98,0000	3.920,00
74	LEITE PASTEURIZADO TIPO C: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, 1 LT CADA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, E REGISTRO NO SIF. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	L	tirol	25.000,000	2,9900	74.750,00
76	LENTILHA GRAUDA T1 500G	KG	daju 500g	200,000	3,8500	770,00
84	MARGARINA VEGETAL SEM SAL 500G	UN	claybom	330,000	3,0400	1.003,20
85	MARGARINA: CREMOSA COM SAL, 60% DE LIPÍDEOS, EMBALAGEM 500 G	UN	coamo	330,000	3,0000	990,00

Fornecedor: 7304 - ENIO DELAZERI EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
88	MASSA COM OVOS, TIPO MASSA COM LETRINHAS: SÊMOLA, DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM 500 G. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	gallo	500,000	2,5700	1.285,00
90	MASSA ESPAGUETE FINO C/ OVOS 500G	PCT	flor de lis	1.120,000	1,7300	1.937,60
91	MASSA PARAFUSO COM OVOS 500 G	PCT	flor de lis	1.000,000	1,7900	1.790,00
92	MASSA PENE COM OVOS 500G	PCT	flor de lis	480,000	1,7800	854,40
95	MILHO VERDE COZIDO EM CONSERVA DE SALMOURA (ÁGUA E SAL), EMBAL. SACHET 200G;	UN	bonare	800,000	1,9800	1.584,00
98	ÓLEO DE SOJA 900ML	UN	cocamar	2.000,000	3,6900	7.380,00
100	OVOS DE GALINHA, FRESCOS, INSPECIONADOS, COM PESO MÍNIMO DE 55 G POR UNIDADE, EMBALAGEM COM PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE, CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL.	DZ	surdi	840,000	4,3000	3.612,00
102	PALITO DENTAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE - CX COM 2000 UND	CX	gaboardi	20,000	15,0000	300,00
108	PÓ PARA GELATINA EMBALAGEM 85G - SABORES DIVERSOS	UN	apti	2.100,000	0,7900	1.659,00
110	POLPA DE FRUTA 100% NATURAIS, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES OU AÇÚCARES, COM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE 400 G COM 4 UNIDADES DE 100G. SABORES VARIADOS (ABACAXI - ABACAXI COM HORTELÃ - GOIABA - LARANJA - LARANJA COM MAMÃO - LIMÃO - MAMÃO - MANGA - MARACUJÁ - MELANCIA - MELÃO - MORANGO - PÊSSEGO - TANGERINA - UVA);	PCT	mais fruta	3.500,000	4,2200	14.770,00
111	PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCO ARTIFICIAL, EMBALAGEM DE 1 KG, CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL COLORIDO ARTIFICIALMENTE. SABOR: UVA, TANGERINA E MANGA, RENDE 10 LITROS, NÃO CONTÉM GLÚTEN.	PCT	celli	200,000	4,4600	892,00
114	QUEIJO MUSSARELA 2 KG - COM INSPEÇÃO SIE, SIF, SIM, PROCEDENCIA NA EMBALAGEM, RESFRIADO.	KG	garcia	300,000	20,8000	6.240,00
118	SAGU, PACOTE DE 500 GRAMAS, TIPO: PRIMEIRA, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO	UN	prata	150,000	2,0800	312,00
119	SAL REFINADO IODADO OU IODETADO, PARA USO DOMÉSTICO. EMBALAGEM DE 1 KG;	KG	zizo	600,000	0,9900	594,00
124	VINAGRE DE VINHO TINTO FRASCO DE 750 ML 1ª QUALIDADE	UN	koller	400,000	2,8800	1.152,00
126	FARINHA AVEIA, TIPO FLOCOS FINOS, INGREDIENTES: VITAMINAS/PROTEÍNAS/SAIS MINERAIS E FIBRAS, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UN	nutri ouro	100,000	4,9500	495,00
127	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MATERIAL CELULOSE (100% BRANCA), MACIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,5 CM X 19,5 CM. COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES, EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS DE 50 UNIDADES, TIPO FOLHAS DUPLAS.	PCT	b.vista	250,000	0,6900	172,50

Fornecedor: 7517 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	CARNE BOVINA, DE COXÃO MOLE, CORTADOS EM BIFES, RESFRIADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM OSSO C/ 4 % DE GORDURA E CARIMBO SIE, EM EMBALAGENS COM NO MÁXIMO 1 KG	KG		1.500,000	25,9000	38.850,00
58	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU - AMARELA, GRÃO DE MILHO TORRADO ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO CONTENDO 1KG	KG		260,000	3,5000	910,00
60	FEIJÃO CARIOCA T1 1KG	KG		100,000	5,3900	539,00
73	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO COM VITAMINAS C e D. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 400G.	UN		50,000	10,9500	547,50
87	MASSA CARAMUJINHO COM OVOS 500G	PCT		500,000	2,1500	1.075,00

**Fornecedor: 7517 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
109	PÓ PARA PUDIM COM LEITE SABOR (BAUNILHA, MORANGO, COCO, CARAMELO E CHOCOLATE). INGREDIENTES: AÇÚCAR REFINADO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AMIDO DE MILHO, AROMA NATURAL DE CADA SABOR E CORANTE ARTIFICIAL. EMBALAGEM COM 05 SABORES DE 40G.	UN		700,000	2,0000	1.400,00

**Fornecedor: 7598 - MERCADO MUNARI LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ACUCAR SACHE 5G - CX COM 1000 SACHES	CX		50,000	17,9000	895,00
6	ADOÇANTE DIETÉTICO 600MG - CX C/ 1.000 SACHES	CX		50,000	26,2000	1.310,00
15	AZEITE DE OLIVA SACHE DE 4ML - CX COM 182 SACHES	CX		30,000	34,5000	1.035,00
21	BISCOITO DE POLVILHO, FORMATO DE ROSCA- NÃO CONTÉM GLÚTEN; EMBALAGEM ENTRE 80 A 100 G, VALIDADE: 90 DIAS, INGREDIENTES: POLVILHO DE MANDIOCA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, REFINADO, LEITE E OVOS.	PCT		300,000	3,7500	1.125,00
30	CALDO GALINHA, CONTENDO NO MÍNIMO 114 GRAMAS COM 12 CUBOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX		1.680,000	1,8500	3.108,00
36	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, DE ACORDO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, OS CORTES NÃO PODEM TER ADIÇÃO DE ÁGUA, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM PESO LÍQUIDO DE, NO MÍNIMO, 1 KG	KG		4.500,000	5,7300	25.785,00
39	CEREAL INFANTIL ARROZ: FARINHA DE ARROZ (87%), AÇÚCAR, FOSFATO DISSÓDICO, CARBONATO DE CÁLCIO, MISTURA DE VITAMINAS E MINERAIS (VITAMINAS A, D, E, C, B1, B2, B6, B12, K, BIOTINA, NIACINA, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, ZINCO E IODO), PIROFOSFATO FÉRRICO E AROMATIZANTE. EMBALAGEM NO MÍNIMO 230 G	UN		100,000	2,8800	288,00
40	CEREAL INFANTIL MILHO: FARINHA DE MILHO (78%), AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, FOSFATO DISSÓDICO, CARBONATO DE CÁLCIO, MISTURA DE VITAMINAS E MINERAIS (VITAMINAS A, D, E, C, B1, B2, B6, B12, K, BIOTINA, NIACINA, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, ZINCO E IODO), PIROFOSFATO FÉRRICO, SAL E AROMATIZANTE. EMBALAGEM NO MÍNIMO 230 G	UN		100,000	3,1300	313,00
41	CEREAL INFANTIL MULTICEREAIS: FARINHA DE ARROZ (87%), AÇÚCAR, FOSFATO DISSÓDICO, CARBONATO DE CÁLCIO, MISTURA DE VITAMINAS E MINERAIS (VITAMINAS A, D, E, C, B1, B2, B6, B12, K, BIOTINA, NIACINA, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, ZINCO E IODO), PIROFOSFATO FÉRRICO E AROMATIZANTE. EMBALAGEM NO MÍNIMO 230 G	UN		100,000	3,1400	314,00
50	COOKIES, INTEGRAL SEM AÇUCAR, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM 150 G, VALIDADE MINIMA 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA	PCT		560,000	4,3800	2.452,80
63	FILÉ PEITO FRANGO S/ OSSO E S/ PELE - BANDEJA 1 KG	KG		1.500,000	9,5000	14.250,00
69	GELÉIA EM TABLETE 15 G - SABORES DIVERSOS - CX C/ 144 UN.	CX		30,000	39,7000	1.191,00
71	IOGURTE - CONTENDO LEITE PASTEURIZADO, AÇUCAR, COM PREPARADO (AÇUCAR CRISTAL, POLPA ESPESANTE/CARBOXIMETILCELULOSE, AROMA IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE/ACIDOLÁTICO DE POTASSIO), ESPESANTE (GELATINA, AMIDO E AÇUCAR), AROMA IDENTICO AO NATURAL, CORANTE NATURAL E FERMENTO LÁCTEO. COLORIDO ARTIFICIALMENTE SEM GLUTEM. SABORES DIVERSOS. BANDEJA DE 540 GR COM 06 COPOS	UN		2.000,000	3,3700	6.740,00
75	LEITE UHT: LEITE SEMIDESNATADO LONGA VIDA UHT SEM LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK CONTENDO 1 L CADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	L		336,000	3,4300	1.152,48
79	MANDIOCA/AIPIM DESCASCADA COM COLORAÇÃO BRANCA SEM RESÍDUOS DE RESÍDUOS DE MATÉRIA TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM EM PACOTES TRANSPARENTES CONGELADAS EM PACOTES DE 1 KG.	KG		560,000	4,8800	2.732,80

Fornecedor: 7598 - MERCADO MUNARI LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
82	MARGARINA CREMOSA COM SAL EM TABLETE 10 G - CX COM 192 UN.	CX		30,000	41,3000	1.239,00
83	MARGARINA CREMOSA SEM SAL EM TABLETE 10G - CX COM 192 UN.	CX		30,000	41,3000	1.239,00
86	MASSA CABELO DE ANJO PARA SOPA COM OVOS 500 G	PCT		400,000	2,6700	1.068,00
89	MASSA DE ARROZ SEM GLÚTEN COM OVOS PARAFUSO SEM GORDURAS TRANS. EMB. 500G	UN		280,000	3,0800	862,40
101	PALETA BOVINA S/ OSSO, COM INSPEÇÃO SIE, SIF, SIM, PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM, RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 125 DE GORDURA, PACOTE 2 KG;	KG		850,000	16,0000	13.600,00
106	PERNIL SUÍNO SEM PELE E SEM OSSO COM NO MÁXIMO DE 4% DE GORDURA, DESOSSADO, COM INSPEÇÃO SIE, SIF, SIM PROCEDENCIA NA EMBALAGEM.	KG		600,000	11,8900	7.134,00
107	PÓ PARA GELATINA "DIET" EMBALAGEM 12G; - SABORES DIVERSOS	UN		2.200,000	1,9600	4.312,00
112	PRESUNTO COZIDO FATIADO, RESFRIADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 200 A 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT		980,000	5,6000	5.488,00
115	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADO, INTERFOLHADO EM EMBALAGEM DE 200 A 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT		980,000	4,3000	4.214,00
120	SAL REFINADO IODADO EMBALAGEM SACHÊ 1G CX COM 2.000 UN.	CX		15,000	17,8900	268,35

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.



2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

### 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos, 17 de Julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
LUANNA CONINCK DALLA COSTA  
ADMINISTRADORA GERAL

**Empresas Participantes:**

AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 05.919.156/0001-94	_____
CONFEITARIA BOM BOCADO LTDA	CNPJ: 79.851.507/0001-09	_____
ENIO DELAZERI EIRELI	CNPJ: 07.383.088/0001-17	_____
MERCADO MUNARI LTDA - ME	CNPJ: 10.878.273/0001-97	_____
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 07.814.016/0001-87	_____
PANIFICADORA THAIS LTDA - ME	CNPJ: 07.577.555/0001-40	_____
SUPER SACOLÃO FIGUEIREDO - COM. DE FRUTAS E VERD L	CNPJ: 73.593.501/0001-00	_____